



Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Ano XI—Edição Nº 941

ATOS OFICIAIS

ESTADO DA BAHIA

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')

CAMARA MUNICIPAL DE RIACHAO DO JACUIPE - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO-ABRIL/2026

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	301.454,18	356.491,65	297.173,20	292.059,88	290.449,09	289.668,99	293.628,69	364.494,21	314.873,85	309.577,45	323.691,26	316.938,39	3.750.500,84	0,00
Pessoal Ativo	273.954,18	328.991,65	269.673,20	264.559,88	262.949,09	262.168,99	266.128,69	336.994,21	281.373,85	276.077,45	290.191,26	283.438,39	3.396.500,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	245.203,69	298.546,16	239.692,01	235.058,93	232.698,32	232.007,97	237.454,07	282.807,97	240.490,48	235.963,64	249.963,12	241.429,64	2.971.316,00	0,00
Obrigações Patronais	28.750,49	30.445,49	29.981,19	29.500,95	30.250,77	30.161,02	28.674,62	54.186,24	40.883,37	40.113,81	40.228,14	42.008,75	425.184,84	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	33.500,00	33.500,00	33.500,00	33.500,00	354.000,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	301.454,18	356.491,65	297.173,20	292.059,88	290.449,09	289.668,99	293.628,69	364.494,21	314.873,85	309.577,45	323.691,26	316.938,39	3.750.500,84	0,00

RIACHAO DO JACUIPE
CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES:13226618000116

Assinado digitalmente por RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital P3 AL, OU=Presencial, OU=344214600100, OU=AC-SingulID Múltipla, CN=RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
Rid: 2026.05.28 15:05:40-03007
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0



Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Ano XI—Edição Nº 941

ATOS OFICIAIS

ESTADO DA BAHIA

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')

CAMARA MUNICIPAL DE RIACHAO DO JACUIPE - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO-ABRIL/2026

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	155.523.007,68	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.200.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	1.500.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	3.747.156,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	149.075.851,68	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	3.750.500,84	2,51%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00 %	8.944.551,10	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,70 %	8.497.323,55	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40 %	8.050.095,99	

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2026 1º Quadrimestre			2026 2º Quadrimestre			2026 3º Quadrimestre		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)
6,00 %	2,51 %	%						

RIACHAO DO JACUIPE
CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES:13226618000116

Assinado digitalmente por RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
 ID: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Presencial, O=38421450001300, OU=IC, S=orga010 Multipla, CN=RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2026.05.28 15:06:12 -03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Ano XI—Edição Nº 941

ATOS OFICIAIS



PORTARIA Nº 020, DE 28 DE MAIO DE 2026

Institui a Política de Proteção de Dados Pessoais (PPDP) da Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de consolidar diretrizes de privacidade e proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Política de Proteção de Dados Pessoais (PPDP) da Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Política estabelece princípios, diretrizes, responsabilidades e controles para o tratamento de dados pessoais realizado pela Câmara, inclusive no relacionamento com titulares, órgãos de controle, fornecedores e outros órgãos públicos.

Art. 3º Esta Política aplica-se a vereadores, servidores efetivos e comissionados, estagiários, terceirizados, prestadores de serviços, fornecedores e quaisquer usuários com acesso a ativos de informação da Câmara.

Art. 4º A aplicação da PPDP será pautada pelos princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção e responsabilização, conforme art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 5º São objetivos da PPDP:

- I. estabelecer medidas eficazes para cumprimento da LGPD, da Lei de Acesso à Informação (LAI) e demais normas aplicáveis;
- II. promover o tratamento adequado de dados pessoais no âmbito da função legislativa e administrativa;
- III. assegurar registro, rastreabilidade e controle das operações de tratamento;
- IV. fortalecer a cultura de privacidade e segurança da informação;

RIACHÃO DO JACUIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES:13226618000116

Assinado digitalmente por RIACHÃO DO JACUIPE CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES:13226618000116
AR: C=BR, O=Câmara Municipal, CN=Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe, OU=Assinatura Digital, OU=Assinatura Digital
Verificação: https://br.scribd.com/document/13226618000116
Riachão do Jacuípe, 28 de Maio de 2026
Data: 2026.05.28 13:06:54 -03'00'
Formato: PDF Versão: 2020.1.2

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Ano XI—Edição Nº 941



ATOS OFICIAIS

V- proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e autodeterminação informativa dos titulares.

Art. 6º A Câmara adota os princípios da minimização e necessidade, tratando apenas dados estritamente necessários para cada finalidade.

Art. 7º O tratamento deve observar base legal adequada, transparência ao titular e controles de segurança proporcionais ao risco, em conformidade com o Anexo I – Macroprocessos do Inventário de Dados Pessoais (IDP) da Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe.

CAPÍTULO II DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 8º O tratamento de dados pessoais deverá ser realizado com fundamento nas hipóteses legais dos arts. 7 e 11 da LGPD, conforme o caso concreto.

Art. 9º São diretrizes para o tratamento:

- I. finalidade específica e legitimidade do tratamento;
- II. limitação de acesso por perfis funcionais;
- III. qualidade e atualização dos dados;
- IV. retenção pelo tempo necessário ao cumprimento de obrigações legais e institucionais;
- V. eliminação segura ou anonimizada quando encerrada a finalidade e o prazo legal.

Art. 10. O titular poderá exercer direitos previstos na LGPD, inclusive confirmação da existência de tratamento, acesso, correção e informação sobre compartilhamentos, observadas as limitações legais aplicáveis ao setor público e o Anexo II – Prazos Orientativos de Retenção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe.

CAPÍTULO III DA CAPACITAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 11. A Câmara promoverá capacitações periódicas em privacidade e segurança da informação para todos os agentes que tratam dados pessoais.

Art. 12. As ações de comunicação interna e externa deverão contemplar:

- I. orientações práticas por setor (RH, Legislativo, Licitações, Ouvidoria e TI);
- II. divulgação de canal de contato do Encarregado;
- III. avisos de privacidade no portal institucional e em formulários de coleta;

RIACHÃO DO JACUIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES:13226618000110

Assinado digitalmente por RIACHÃO DO JACUIPE CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES:13226618000110
Data: 2026.05.28 13:07:10 -0300
Certificado: 2026.05.28 13:07:10 -0300

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Ano XI—Edição N° 941



ATOS OFICIAIS

IV—campanhas de conscientização sobre proteção de dados e prevenção de incidentes.

CAPÍTULO IV

DA SEGURANÇA E BOAS PRÁTICAS

Art. 13. A Câmara adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

Art. 14. Constituem controles mínimos de segurança:

controle de acesso por perfil e princípio do menor privilégio;

autenticação forte para usuários privilegiados;

registro e monitoramento de logs;

- backup periódico e testes de restauração;

criptografia para dados sensíveis, quando tecnicamente aplicável;

políticas de atualização, patching e gestão de vulnerabilidades.

Art. 15. O tratamento de dados sensíveis exigirá cautelas reforçadas e acesso restrito aos estritamente autorizados.

CAPÍTULO V

DA AUDITORIA E CONFORMIDADE

Art. 16. A Controladoria Interna, em conjunto com o Encarregado e setores responsáveis, promoverá verificações periódicas de conformidade.

Art. 17. Serão monitorados indicadores de maturidade de privacidade e segurança, com reporte anual à Mesa Diretora.

Art. 18. A PPDP deverá ser revisada no mínimo anualmente, ou sempre que houver mudança relevante em processos, sistemas, contratos ou bases legais.

CAPÍTULO VI

DAS FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 19. Compete à Mesa Diretora aprovar e patrocinar a implementação da PPDP.

Art. 20. Compete ao Encarregado (DPO):

Assinado digitalmente por RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
ND: C=BR, OU=CP=Brasil, OU=Certificado Digital P1 A1, OU=Presencial, OU=3344245000020, OU=AC=Signatario Multiplo, CN=RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
Redes: Eu sou o autor deste documento
Localização: Data: 2025.05.28 13:07:39-0300

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Ano XI—Edição Nº 941

ATOS OFICIAIS



atuar como canal de comunicação com titulares e com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

orientar agentes de tratamento quanto às práticas de privacidade;

acompanhar incidentes e recomendar medidas corretivas;

apoiar a elaboração e atualização do Inventário de Dados Pessoais (IDP), do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) e do Programa de Governança em Privacidade (PGP).

Art. 21. Compete aos gestores setoriais assegurar o cumprimento desta Política em seus respectivos processos e manter evidências de conformidade.

CAPÍTULO VII DOS CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Art. 22. Todo instrumento contratual que envolva tratamento de dados pessoais deverá conter as cláusulas específicas de proteção de dados, confidencialidade, segurança e responsabilidade detalhadas no Anexo III — Cláusulas Específicas de Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe.

Art. 23. Os contratos deverão prever, quando cabível, regras sobre finalidade, base legal, prazo de retenção, suboperação, auditoria e comunicação de incidentes.

Art. 24. A fiscalização contratual deverá verificar a aderência do contratado às obrigações de privacidade e segurança pactuadas.

CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES

Art. 25. O descumprimento desta Política sujeita os agentes responsáveis às medidas administrativas, disciplinares, civis e outras previstas na legislação aplicável, assegurado contraditório e ampla defesa.

Art. 26. Sem prejuízo das responsabilidades legais, poderão ser aplicadas medidas corretivas internas, como bloqueio de acesso, requalificação obrigatória e revisão de procedimentos.

RIACHAO DO JACUIPE
CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES:13226618000
116

Assinado digitalmente por RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital P3 A1, OU=Presencial, OI=9842149000200, OI=AC, SingularID Multiple, CN=RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
Localidade:
Data: 2025.05.28 13:07:52-03'00'
Fonte PDF Reader Versão: 2025.1.0

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Ano XI—Edição Nº 941



ATOS OFICIAIS

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os casos omissos serão avaliados pela Presidência, com apoio da Assessoria Jurídica e do Encarregado, observada a legislação vigente.

Art. 28. A presente PPDP integra o conjunto de instrumentos de governança em privacidade da Câmara, juntamente com o IDP, RIPD e PGP.

Art. 29. Esta Política entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial.

Riachão do Jacuípe – BA, 28 de maio de 2026.

RIACHÃO DO JACUIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES:13226618000110

Assinatura digitalizada por RIACHÃO DO JACUIPE CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES em 2026/05/28 às 14:00:00. O documento foi assinado digitalmente por FRANKLIN DOS SANTOS SANTANA, Vereador da Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe. O documento foi assinado digitalmente em 2026/05/28 às 14:00:00. O documento foi assinado digitalmente em 2026/05/28 às 14:00:00.

FRANKLIN DOS SANTOS SANTANA
Vereador - Presidente da Câmara
Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Ano XI—Edição Nº 941

ATOS OFICIAIS



ANEXO I
MACROPROCESSOS DO INVENTÁRIO DE DADOS PESSOAIS
(IDP) DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE

ID	Processo de Negócio	Dados Tratados	Sensíveis?	Base Legal (LGPD)
PRO-001-PARL	Gestão da Atividade Parlamentar	Dados cadastrais de vereadores, subsídios, presença, votação nominal, declarações obrigatórias.	Eventual	Art. 7, II e III; art. 11, II, a
PRO-002-RH	Gestão de RH de Servidores	Dados funcionais, financeiros, previdenciários, ASO, biometria de ponto.	Sim	Art. 7, II e V; art. 11, II, a e d
PRO-003-TERCEIRIZADOS	Gestão de Contratos e Terceirizados	Dados de trabalhadores terceirizados, representantes legais e comprovações trabalhistas.	Eventual	Art. 7, II, III e V
PRO-004-MUNIC	Atendimento ao Múncipe, Ouvidoria e LAI	Dados de identificação e contato de solicitantes; conteúdo de demandas e denúncias.	Eventual	Art. 7, II e III; art. 11, II, a
PRO-005-PROC-LEG	Processo Legislativo e Publicidade de Atos	Dados de autoria, votação, registros de sessões e publicações oficiais.	Não	Art. 7, II e III
PRO-006-LIC	Licitações e Contratos Administrativos	Dados de licitantes, representantes, propostas e execução contratual.	Não	Art. 7, II, III e V

RIACHÃO DO JACUIPE
 CÂMARA MUNICIPAL DE
 VEREADORES:13226618000116

Assinado digitalmente por RIACHÃO DO JACUIPE CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
 MD: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital P3 A1, OU=Presencial, OU=354624000000, CN=ICP-Brasil, CN=RIACHÃO DO JACUIPE CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
 Data: 2025.05.28 13:06:25-0300
 Local: Riachão
 Fossil PDF Reader Versão: 2025.1.0

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Ano XI—Edição Nº 941



ATOS OFICIAIS

ANEXO II
PRazos ORIENTATIVOS DE RETENÇÃO DE
DADOS PESSOAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE

Categoria de Dado	Contexto	Prazo Orientativo	Fundamento
Dados funcionais e folha	RH	5 a 10 anos após desligamento	CLT, previdência e controle externo
Dados de saúde ocupacional	RH / medicina do trabalho	20 anos	NR-7 / boas práticas ocupacionais
Dados de contratos administrativos	Licitações e contratos	10 anos	Lei 14.133/2021 e controle externo
Dados de processos legislativos	Atividade fim	Permanente	Interesse histórico e publicidade
Dados de atendimento ao munícipe	Ouvidoria e LAI	5 anos	LAI, auditoria e accountability
Logs de acesso	TI e segurança	6 a 12 meses	Marco Civil da Internet / segurança

RIACHÃO DO JACUIPE
 CAMARA MUNICIPAL DE
 VEREADORES:132266180001
 16

Assinado digitalmente por RIACHÃO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ AL, OU=Presencial, OU=3442145000100, OU=AC-Singulário Múltiplo, CN=RIACHÃO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2026.05.28 13:08:51-0300'
 Font: PDF-Reader Versão: 2025.1.0

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Ano XI—Edição Nº 941



ATOS OFICIAIS

ANEXO III
CLÁUSULAS ESPECÍFICAS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE**Clausula I – Objeto**

As partes obrigam-se a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, em especial a LGPD, no âmbito do objeto contratual.

Clausula II - Finalidade e Base Legal

O tratamento será limitado às finalidades definidas no instrumento e respectivas bases legais, vedado uso para finalidades incompatíveis.

Clausula III - Segurança da Informação

A contratada deverá implementar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais, inclusive controle de acesso, backup e monitoramento de incidentes.

Clausula IV – Confidencialidade

As informações pessoais tratadas em razão do contrato são confidenciais e não poderão ser divulgadas sem base legal ou autorização formal.

Clausula V – Suboperadores

A contratada somente poderá subcontratar tratamento de dados mediante autorização formal da Câmara e imposição das mesmas obrigações de proteção de dados.

Clausula VI - Direitos dos Titulares

A contratada deverá apoiar a Câmara no atendimento aos direitos dos titulares, nos prazos e condições legais aplicáveis.

Clausula VII - Incidentes de Segurança

A contratada comunicará incidentes de segurança com dados pessoais imediatamente após ciência, fornecendo informações para avaliação de impacto e adoção de medidas mitigadoras.

Clausula VIII - Retenção e Eliminação

Encerrada a finalidade contratual, os dados pessoais serão eliminados ou devolvidos à Câmara, salvo obrigação legal de retenção.

RIACHÃO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES:13226618000116

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Ano XI—Edição N° 941



ATOS OFICIAIS

Clausula IX – Responsabilização

O descumprimento das obrigações de proteção de dados sujeitara a parte infratora às penalidades contratuais e legais cabíveis.

Assinado digitalmente por RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
 DN: C=BR, O=CP Brasil, OU=Certificado Digital P2 A1, OU=Presencial, OU=33442450010010, OU=AC-Symantec Multiplata, CN=RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localidade:
 Data: 2025.05.28 13:09:23 -0200
 Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

FRANKLIN DOS SANTOS SANTANA
Vereador - Presidente da Câmara
Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Ano XI—Edição N° 941



ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 021, DE 28 DE MAIO DE 2026

Aprova o Programa de Governança em Privacidade (PGP) da Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de consolidar diretrizes de privacidade e proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Programa de Governança em Privacidade (PGP) da Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia.

Art. 2º Os casos omissos serão avaliados pela Presidência, com apoio da Procuradoria Jurídica e do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, observada a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial.

Riachão do Jacuípe – BA, 28 de maio de 2026.

Assinado digitalmente por: RIACHAO DO JACUIPE: CAMARÃ MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
 NDI, C=BR, O=ICP, OU=Certificado Digital P/Al., OU=Presencial/NO, CN=338421450001000, CN=AC Singular/D Múltipla, CN=RIACHAO DO JACUIPE: CAMARÃ MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
 Resolva: ou seja o autor deste documento
 Criado: 2025.05.28 12:31:43 -03'00"

FRANKLIN DOS SANTOS SANTANA
Vereador - Presidente da Câmara
Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Ano XI—Edição Nº 941

ATOS OFICIAIS

ANEXO I
HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
05/04/2026	1.0	Emissão inicial do	Encarregado (DPO)

Siglas e Acrônimos

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

ANPD: Autoridade Nacional de Proteção de Dados

IDP: Inventário de Dados Pessoais

RIPD: Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais

PGP: Programa de Governança em Privacidade

DPO: Data Protection Officer (Encarregado)

LAI: Lei de Acesso à Informação

TCM-BA: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

SAPL: Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Introdução

Este Programa de Governança em Privacidade (PGP) estabelece diretrizes, papéis, responsabilidades e mecanismos de controle para o tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe.

O documento foi construído com base no Inventário de Dados Pessoais (IDP) e no RIPD institucional, considerando as especificidades do Poder Legislativo Municipal e os titulares mais relevantes: munícipes, vereadores, servidores efetivos e comissionados, trabalhadores terceirizados e representantes de fornecedores.

RIACHAO DO JACUIPE
CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES:13226618000116

Assinado digitalmente por RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES:13226618000116
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital RJ AI, OU=Presencial, OU=33442155200100, OU=AC-Singaporo Multipla, CN=RIACHAO DO JACUIPE
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
Resolvi: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.28 13:31:55-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Ano XI—Edição Nº 941

ATOS OFICIAIS



3. Programa de Governança em Privacidade

O que é o PGP

O PGP é o conjunto integrado de políticas, processos, controles e evidências de conformidade destinado a assegurar o cumprimento da LGPD em toda a estrutura da Câmara, com foco em prevenção de riscos, proteção dos direitos dos titulares e accountability institucional.

Estruturação do PGP na Câmara

A estruturação observa o art. 50, parágrafo 2º da LGPD e envolve: (i) processos e políticas internas; (ii) adaptação a escala e sensibilidade dos tratamentos; (iii) avaliação sistemática de riscos; (iv) medidas de segurança técnicas e administrativas; (v) plano de resposta a incidentes; e (vi) revisão periódica de maturidade.

Princípios de Privacidade Aplicados

Finalidade: todo tratamento deve possuir propósito legítimo, específico e explícito.

Adequação: o tratamento deve ser compatível com as finalidades informadas ao titular.

Necessidade: coleta e uso do mínimo de dados necessário para cada processo.

Livre acesso e qualidade dos dados: garantia de acesso e correção quando cabível.

Transparência: informação clara sobre tratamento e compartilhamentos.

Segurança e prevenção: medidas técnicas e administrativas para evitar incidentes.

Não discriminação: vedação de tratamento para fins ilícitos ou abusivos.

Responsabilização e prestação de contas: demonstração de conformidade com evidências.

Objetivos do PGP

Consolidar um modelo de compliance LGPD aderente ao Legislativo Municipal.

Reduzir riscos de exposição indevida de dados de munícipes, servidores e vereadores.

Implementar cultura de privacidade e segurança da informação na Casa Legislativa.

Garantir equilíbrio entre transparência pública e proteção de dados pessoais.

Fortalecer mecanismos de governança, monitoramento e melhoria contínua.

RIACHÃO DO JACUIPE
CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES:13226618000116

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Ano XI—Edição Nº 941

ATOS OFICIAIS



Gestão, Papeis e Responsabilidades

Estrutura	Responsabilidade principal
Mesa Diretora / Presidência	Patrocínio institucional do PGP, aprovação de políticas e alocação de recursos.
Encarregado (DPO)	Canal com titulares e ANPD, orientação interna, apoio em incidentes e monitoramento de conformidade.
Assessoria Jurídica	Análise de bases legais, revisão de respostas LAI e suporte jurídico em incidentes.
Controladoria Interna	Acompanhamento de controles, auditoria interna e reporte de achados.
TI / Segurança da Informação	Implementação de controles técnicos, backups, perfis de acesso e logs.
Setores finalísticos (RH, Licitações, Ouvidoria, Legislativo)	Execução dos procedimentos de privacidade no dia a dia e manutenção de evidências.

Etapas do Programa de Governança em Privacidade

Iniciação e Planejamento

Esta fase compreende:

Designação formal do Encarregado (DPO) e definição de canal de atendimento ao titular;

Alinhamento de expectativas com a Alta Administração (Mesa Diretora);

Avaliação de maturidade de privacidade e segurança;

Inventário de Dados Pessoais (IDP) por processo de negócio;

Levantamento e adequação de contratos com operadores e fornecedores de TI.

Construção e Execução

Nesta etapa são executadas as seguintes medidas estruturantes:

Política de Proteção de Dados e Política de Segurança da Informação;

Implementação de *Privacy by Design* e *Privacy by Default* nos sistemas utilizados;

RIACHÃO DO JACUIPE
CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES:13226618000116

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Ano XI—Edição Nº 941

ATOS OFICIAIS



Elaboração e manutenção do RIPD para tratamentos de maior risco;

Revisão de cláusulas contratuais com previsões de segurança e confidencialidade;

Adequação de termos e avisos de privacidade no portal institucional.

Monitoramento e Melhoria Contínua

O monitoramento é contínuo, com ciclo PDCA (Plan, Do, Check, Act), incluindo:

Indicadores de maturidade e desempenho;

Testes periódicos de controles e de restauração de backup;

Gestão de incidentes e lições aprendidas;

Relatório anual de conformidade para a Alta Administração.

Alinhamento com IDP e RIPD da Câmara

O PGP está alinhado aos processos identificados no IDP e aos riscos tratados no RIPD:

PRO-001-PARL: atividade parlamentar e publicidade de atos;

PRO-002-RH: dados funcionais, financeiros e sensíveis de servidores;

PRO-003-TERCEIRIZADOS: fiscalização de contratos e controle de acesso;

PRO-004-MUNIC: ouvidoria, e-SIC e relação com munícipes;

PRO-005-PROC-LEG: tramitação legislativa e sessões;

PRO-006-LIC: licitações e contratos administrativos.

Indicadores de Performance (KPIs)

Indicador	Fórmula / Medição	Meta Anual
iMC - Índice de Maturidade por Controle	Controles implementados / controles planejados	$\geq 80\%$
iSeg - Maturidade de Segurança da Informação	Controles de segurança efetivos / total	$\geq 85\%$
iPriv - Maturidade de Privacidade	Requisitos LGPD atendidos / total de requisitos	$\geq 80\%$

RIACHÃO DO JACUIPÊ
CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES:132266180

00116

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Ano XI—Edição Nº 941

ATOS OFICIAIS



Índice de Incidentes de Dados	Número de incidentes relevantes por ano	<= 2
Índice de Processos Inventariados	Processos com IDP atualizado / total de processos	100%
Índice de Contratos com Cláusula LGPD	Contratos adequados / total de contratos	>= 90%

Gestão de Incidentes de Privacidade

O fluxo mínimo de resposta a incidente compreende:

Identificação e contenção imediata do evento.

Registro interno e comunicação ao Encarregado (DPO).

Avaliação de impacto e classificação do risco ao titular.

Adoção de medidas corretivas e preventivas.

Comunicação à ANPD e aos titulares, quando cabível.

Encerramento com relatório de lições aprendidas.

A comunicação à ANPD e aos titulares, quando o incidente puder acarretar risco ou dano relevante, deverá ser realizada pelo controlador no prazo de três dias úteis, contado do conhecimento do incidente, ressalvada a existência de prazo específico previsto em legislação aplicável, observada a regulamentação vigente da ANPD.

Comunicação, Capacitação e Cultura

São diretrizes de cultura organizacional:

Treinamento anual obrigatório para vereadores, servidores e terceirizados com acesso a dados;

Campanhas trimestrais de conscientização sobre privacidade e segurança;

Manual prático de conduta para tratamento de dados pessoais por setor;

Canal de dúvidas e orientações com o Encarregado.

RIACHÃO DO JACUIPE
CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES:13226610
000116

Assinado digitalmente por RIACHÃO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:1322661000116
ND: CIBR, O=C=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital P1 AL, OU=Província: OU=SEARA ASSOCIADOS, OU=AC-Signature Multipla, CN=RIACHÃO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:1322661000116
Resíduo: E1 ou o autor deste documento
Localizador
Data: 2026.05.28 13:32:55-03'00'
Font: PDF-Renderer Versão: 2025.1.0

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Ano XI—Edição Nº 941

ATOS OFICIAIS



Plano de Ação Prioritário (12 meses)

Ação	Responsável	Prazo	Evidência
Designar formalmente o DPO por ato da Presidência	Presidência	30 dias	Portaria publicada
Publicar Política de Privacidade no portal	DPO + TI + Procuradoria	60 dias	Página publicada
Adequar contratos com cláusulas LGPD	Licitações/Procuradoria	120 dias	Minutas revisadas
Implantar matriz de controle de acessos por perfil	TI	90 dias	Relatório de perfis
Treinar 100% dos setores com dados pessoais	DPO + RH	180 dias	Lista de presença/certificados
Executar simulação de incidente	TI + DPO + Controladoria	240 dias	Ata e relatório de simulação

Referencias Normativas e Técnicas

Constituição Federal de 1988 (arts. 5, 29, 30 e 31).

Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Orientações e guias da ANPD sobre governança e incidentes de segurança.

ABNT NBR ISO/IEC 27001, 27701 e 27005 (referencial de boas práticas).

Lei Orgânica do Município de Riachão do Jacuípe e Regimento Interno da Câmara.

Aprovação e Vigência

Este Programa de Governança em Privacidade entra em vigor na data de sua aprovação e deverá ser revisado, no mínimo, uma vez por ano ou sempre que houver mudança relevante em processo, tecnologia, contrato ou base legal de tratamento.

Riachão do Jacuípe – BA, 28 de maio de 2026.

RIACHÃO DO JACUIPE
CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES:13226618000116

FRANKLIN DOS SANTOS SANTANA
Vereador - Presidente da Câmara
Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Ano XI—Edição Nº 941

ATOS OFICIAIS



PORTARIA Nº 022, DE 28 DE MAIO DE 2026

Indica o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Poder Legislativo do Município de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno:

CONSIDERANDO os dispositivos previstos no artigo 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e na Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica indicada a servidora **ELIZIANE CARNEIRO DE SANTANA**, matrícula nº 203626, para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Poder Legislativo do Município de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia, doravante nominado nesta Portaria apenas como encarregada.

Art. 2º A competência da Encarregada será exercida sobre toda a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe – BA.

Art. 3º As atividades da Encarregada consistem em:

I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências cabíveis;

II - Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e adotar providências;

III - Orientar os funcionários e os contratados da Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe – BA a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - Executar as demais atribuições determinadas pela Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe – BA ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único. Ao receber comunicações da ANPD, a Encarregada deverá adotar as medidas necessárias para o atendimento da solicitação e para o fornecimento das informações pertinentes, adotando, entre outras, as seguintes providências:

I - Encaminhar internamente a demanda para as unidades competentes;

RIACHÃO DO JACUIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES:13226618000110

Assinado digitalmente por RIACHÃO DO JACUIPE CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES:13226618000110
NP: C=BR, O=C=CP, Brasil, OU=C=RIACHÃO DO JACUIPE CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES:13226618000110
Assinado digitalmente por RIACHÃO DO JACUIPE CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES:13226618000110
Data: 2026.05.28 13:35:55 -03'00'
Fórmula: PDF Reader Versão: 2025.1.0

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Ano XI—Edição N° 941

ATOS OFICIAIS



II - Fornecer a orientação e a assistência necessárias à Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe – BA; e

III - Indicar expressamente o representante da Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe – BA perante a ANPD para fins de atuação em processos administrativos, quando esta função não for exercida pela própria Encarregada.

Art. 4º Cabe, ainda, à Encarregada prestar assistência e orientação à Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe – BA na elaboração, definição e implementação, conforme o caso, de:

I - Registro e comunicação de incidente de segurança;

II - Registro das operações de tratamento de dados pessoais;

III - Relatório de impacto à proteção de dados pessoais;

IV - Mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos relativos ao tratamento de dados pessoais;

V - Medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

VI - Processos e políticas internas que assegurem o cumprimento da Lei nº 13.709, de 2018, e dos regulamentos e orientações da ANPD;

VII - instrumentos contratuais que disciplinem questões relacionadas ao tratamento de dados pessoais;

VIII - transferências internacionais de dados:

IX - Regras de boas práticas e de governança e de programa de governança em privacidade, nos termos do art. 50 da Lei nº 13.709, de 2018;

X - Produtos e serviços que adotem padrões de design compatíveis com os princípios previstos na Lei nº 13.709, de 2018, incluindo a privacidade por padrão e a limitação da coleta de dados pessoais ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades; e

XI - outras atividades e tomada de decisões estratégicas referentes ao tratamento de dados pessoais.

Art. 5º A Encarregada deverá atuar com ética, integridade e autonomia técnica, evitando situações que possam configurar conflito de interesse.

Art. 6º A Encarregada deverá declarar qualquer situação que possa configurar conflito de interesse, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

RIACHAO DO JACUIPE CAMARA
MUNICIPAL DE
VEREADORES:13226618000116

Assinado digitalmente por RACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.13226618000111
 ND: C=BR, O=CP-Sistem, OU=Certificado Digital P2 A1, OU=Presencial, OU=33462345000100, OU=AC
 SynapseID Múltipla, CN=RACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.13226618000111
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2025.05.28 13:36:09-03'00"
 Ext: PDF Reader Versão: 2025.1.0

cmriachaodojaciipe.ba.gov.br

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Ano XI—Edição Nº 941

**ATOS OFICIAIS**

Art. 7º Nas ausências, impedimentos e vacâncias da Encarregada, a função será exercida pela servidora Milena de Jesus Moreira, matrícula nº 203596, na condição de substituta.7

Art. 8º A identidade e as informações de contato da Encarregada serão divulgadas e mantidas atualizadas, em local de destaque e de fácil acesso, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, para atendimento aos titulares de dados pessoais e recebimento de comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Riachão do Jacuípe – BA, 28 de maio de 2026.

RIACHAO DO JACUIPE
CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES:13226618000110

Assinado digitalmente por RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES:13226618000110
NO: C=BR, CN=CP Brasil, OU=Certificado Digital P3 A1, OU=Presencial, OU=33442165000100, OU=AC SingularID Múltipla, CN=RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL, CN=VEREADORES:13226618000110
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2026.05.26 13:36:22-03'00'
Print PDF Reader Versão: 2025.1.0

FRANKLIN DOS SANTOS SANTANA
Vereador - Presidente da Câmara
Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Ano XI—Edição N° 941

ATOS OFICIAIS



PORTARIA Nº 023, DE 28 DE MAIO DE 2026

Aprova o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) da Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de consolidar diretrizes de privacidade e proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) da Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia.

Art. 2º Os casos omissos serão avaliados pela Presidência, com apoio da Assessoria Jurídica e do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, observada a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial.

Riachão do Jacuípe – BA, 28 de maio de 2026.

RIACHAO DO JACUIPE
CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES:13226618000116

Assinado digitalmente por RIACHÃO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Presencial, OU=33442345000100, OU=AC SingularID Múltipla, CN=RIACHÃO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2026.05.28 13:46:29-03'00"

FRANKLIN DOS SANTOS SANTANA
Vereador - Presidente da Câmara
Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Ano XI—Edição Nº 941

ATOS OFICIAIS

CAPÍTULO I
HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
05/04/2026	1.0	Emissão inicial do	Encarregado (DPO)

Objetivo

Este Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) tem por objetivo descrever os processos de tratamento de dados pessoais realizados pela Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe, avaliar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais dos titulares e definir medidas de mitigação, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e os princípios da administração pública.

Identificação dos Agentes de Tratamento e do Encarregado

Controladora	Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe
Papel institucional	Controladora dos dados pessoais tratados no âmbito do Poder Legislativo Municipal, incluindo atividade parlamentar, gestão de pessoas, contratos e atendimento ao munícipe.
Endereço institucional	Rua Almir José de Oliveira – Centro - Riachão do Jacuípe – Bahia CEP 44.640-000 – e-mail: camaramunicipalriachao@gmail.com - Telefax: (0xx75) 3264-2185
Contato institucional	camaramunicipalriachao@gmail.com
Encarregado (DPO)	Eliziane Carneiro de Santana

Necessidade de Elaboração do RIPD

A elaboração deste RIPD é necessária em razão da presença de operações com potencial de alto risco, identificadas no Inventário de Dados Pessoais (IDP), especialmente:

Tratamento de dados sensíveis de servidores e vereadores (saúde ocupacional, biometria e eventuais dados de vulnerabilidade);

Tratamento de dados de munícipes em ouvidoria, LAI e participação popular, com possibilidade de exposição indevida;

RIACHÃO DO JACUIPE
CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES:13226618000116

Assinado digitalmente por RIACHÃO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES:13226618000116
MD: C=BR, O=C=CP/Brasil, OU=Certificado Digital P3 AL, OU=Presencial, OU=3344848000000000, CN=AR: Srguando Mello, CN=RIACHÃO DO JACUIPE
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
Basta. Eja ou o autor desse documento
Certificação
Data: 2026.05.28 13:46:49 -0300
Fórm: PDF Reader Versão: 2025.1.0

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Ano XI—Edição N° 941

ATOS OFICIAIS



Publicidade obrigatória de atos legislativos e administrativos, exigindo equilíbrio entre transparência e minimização de dados;

Compartilhamento sistemático com órgãos de controle externo (TCM-BA, TCE-BA), sistemas governamentais e Diário Oficial.

Descrição dos Tratamentos Avaliados

O RIPD considera os processos mapeados no IDP institucional, a saber:

PRO-001-PARL: Gestão da atividade parlamentar dos vereadores (cadastro, subsídios, frequência e votações).

PRO-002-RH: Gestão de recursos humanos de servidores efetivos e comissionados (folha, benefícios, ponto e saúde ocupacional).

PRO-003-TERCEIRIZADOS: Gestão de contratos e trabalhadores terceirizados (fiscalização trabalhista e acesso patrimonial).

PRO-004-MUNIC: Atendimento ao munícipe, ouvidoria e pedidos da LAI (protocolo, tramitação e resposta).

PRO-005-PROC-LEG: Processo legislativo e publicidade dos atos oficiais (proposições, votações e sessões).

PRO-006-LIC: Licitações, contratos administrativos e compras (dados de licitantes e representantes legais).

As operações abrangem coleta, retenção, processamento, compartilhamento e eliminação, com base em obrigação legal, execução de política pública e exercício regular de direitos pela Administração Pública Municipal.

Partes Interessadas Consultadas

Foram consideradas as contribuições técnicas e institucionais dos seguintes atores:

Presidência e Mesa Diretora da Câmara;

Assessoria Jurídica e Controladoria Interna:

Setor de Recursos Humanos:

Comissão de Licitações e Gestores/Fiscais de Contrato:

Assinado digitalmente por RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREDADORES: 13226618000116
 ID-CR#: 0U-CR-Brasil_OU-Certificado Digital P.A.1_OU-Presencial_OU 33424245000000_OU-CA Synsigntard Multipla_CN-RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREDADORES: 13226618000116
 Rascão: Eu sou o autor desse documento
 Localização:

VEREDADORES:13226618000116
Localização: 13226618000116
Data: 2025-05-28 13:47:03-0300
Tipo: PDF Reader Versão: 2025.1.0

cmriachaodojacuipe.ba.gov.br

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Ano XI—Edição N° 941

ATOS OFICIAIS



Setor de Ouvidoria / e-SIC / Atendimento ao Cidadão;

Responsáveis de TI e segurança da informação.

Necessidade e Proporcionalidade do Tratamento

Os tratamentos são, em regra, necessários ao exercício da função constitucional do Poder Legislativo Municipal, ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias e a execução de políticas públicas locais.

Foi adotado o critério de minimização: coleta-se apenas o estritamente necessário para cada finalidade, com segregação de acesso por perfis, prazos de retenção definidos em tabela de temporalidade e descarte seguro.

No eixo transparência x privacidade, a Câmara deve publicar o que a lei determina, mas anonimizando ou suprimindo dados excessivos quando houver risco injustificado ao titular.

Identificação e Avaliação de Riscos (Matriz P x I)

Foi utilizada a seguinte escala: Probabilidade (1 a 5) x impacto (1 a 5). Classificação: 1-5 (Baixo), 6-12 (Moderado), 15-25 (Alto).

Assinado digitalmente por RIACHAO DO JACUPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES: 13226618000116
ND C=BR, OU=C=BR, OU=C=Certificado Digital P.1.1, OU=Personal, OU=314214500110, OU=C=Signatário Municipal, CN=RIACHAO DO JACUPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES: 13226618000116
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade: 2026.05.28 13:47:16-0200
Data: 2026.05.28 13:47:16-0200
Id: 2026.05.28 13:47:16-0200

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Ano XI—Edição Nº 941

ATOS OFICIAIS



ID	Evento de Risco	Processo	P	I	P x I
R01	Vazamento de dados sensíveis de saúde ocupacional (ASO, CID) de servidores	PRO-002-RH	3	5	15 (ALTO)
R02	Exposição indevida de dados pessoais em respostas de LAI/ouvidoria	PRO-004-MUNIC	3	4	12 (MODERADO)
R03	Publicação excessiva de dados de terceiros em atos legislativos	PRO-005-PROC-LEG	2	4	8 (MODERADO)
R04	Falha de segregação de acesso em sistemas de folha/RH	PRO-002-RH	3	4	12 (MODERADO)
R05	Tratamento excessivo de dados de terceirizados sem necessidade	PRO-003-TERCEIRIZADOS	2	3	6 (MODERADO)
R06	Risco de indisponibilidade de dados de processo legislativo e contratos	PRO-005 / PRO-006	2	4	8 (MODERADO)

RIACHÃO DO JACUIPE
CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES:1322661800011

6

Assinado digitalmente por RIACHÃO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES:1322661800011
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Presencial,
OU=33442145000100, OU=AC, SyngularID Multipla, CN=RIACHÃO DO
JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:1322661800011
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.28 13:47:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Ano XI—Edição Nº 941

ATOS OFICIAIS



Medidas de Tratamento e Mitigação dos Riscos

Risco	Medida de Mitigação	Risco Residual Esperado
R01	Segregação estrita de acesso aos prontuários ocupacionais; criptografia em repouso; treinamento de RH; protocolo de incidente com notificação a ANPD quan-	Moderado (8)
R02	Revisão jurídica prévia das respostas LAI; anonimizar dados pessoais de terceiros; modelo padrão de resposta com filtro de minimi-	Baixo (4)
R03	Checklist de publicidade antes de publicação de atos; pseudonimização quando possível; regra de necessidade para exposição nominal de terceiros.	Baixo (3)
R04	Controle de acesso por perfil no sistema de folha; MFA para usuários privilegiados; auditoria de logs	Baixo (4)
R05	Minimização documental em contratos; vedação de coleta de dados não exigidos em lei; cláusula LGPD nos contratos administrati-	Baixo (3)
R06	Política de backup (3-2-1), testes de restauração periódicos, plano de continuidade e contingência para indisponibilidade de siste-	Baixo (4)

RIACHÃO DO JACUIPE
CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES:132266180
00116

Assinado digitalmente por RIACHÃO DO JACUIPE CAMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES:132266180
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital P.J.A.I., CN=RIACHÃO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:132266180
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizado:
Data: 2026.05.28 13:47:55-0300'
Formato: PDF Residente: Versão: 2026.1.0

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Ano XI—Edição Nº 941

ATOS OFICIAIS

**Salvaguardas Organizacionais e Plano de Ação**

A título de plano mínimo, é recomendado para os próximos 12 meses:

Formalizar a nomeação do Encarregado (DPO) por ato da Mesa Diretora;

Publicar política de privacidade e aviso de tratamento no portal da Câmara;

Implementar rotina de capacitação LGPD para vereadores, servidores e fiscais de contrato;

Instituir procedimento de resposta a incidente e comunicação a ANPD;

Revisar contratos com operadores para incluir cláusulas de segurança e confidencialidade;

Definir e aprovar tabela de temporalidade e descarte de documentos com dados pessoais.

Conclusão Técnico-Jurídica

Com base no IDP institucional, conclui-se que os tratamentos de dados da Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe são predominantemente necessários e legítimos para o exercício das funções legislativas e administrativas, desde que observadas as medidas de mitigação aqui definidas.

Os riscos identificados são controláveis e podem ser reduzidos a patamares aceitáveis com a implementação do plano de ação, reforçando os princípios de finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e *accountability* previstos na LGPD.

Aprovação Formal

Este RIPD entra em vigor na data de sua aprovação e deverá ser revisado anualmente ou sempre que houver alteração substancial nos processos de tratamento, sistemas de informação, bases legais ou grau de risco.

Riachão do Jacuípe – BA, 28 de maio de 2026.

RIACHÃO DO JACUIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES:13226618000110

FRANKLIN DOS SANTOS SANTANA
Vereador - Presidente da Câmara
Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026



Ano XI—Edição N° 941

ATOS OFICIAIS

DECRETO LEGISLATIVO N° 493/2026

OUTORGA TÍTULO DE CIDADANIA A ILUSTRÍSSIMA SENHORA MARCILAINE FAUSTINA DE OLIVEIRA SODRÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHÃO DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, apre-
senta ao Egrégio Plenário o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Jacuipense a ilustríssima Senhora Marcilaine Faustina de Oliveira Sodré.

Art. 2º - A Mesa Diretiva da Câmara Municipal providenciará a impressão do Título que será entregue em Sessão Solene convocada especialmente para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta da verba consignada no Orçamento vigente.

Art. 4º - Este DECRETO, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia, em 28 de Maio de 2026.

**RIACHAO DO JACUPE
CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES:13226618000116**

Franklin dos Santos Santana
Presidente

João Igor Borges de Almeida
Vice-Presidente

João Carlielton de Oliveira Araújo
1º Secretário

Carlos Emanuel Carneiro de Almeida
2º Secretário

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Ano XI—Edição Nº 941



ATOS OFICIAIS

EDITAL Nº 006/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHÃO DO JACUIPE, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com as normas estabelecidas no Regimento Interno da Casa ETC...

Faço saber, perante a todos quanto virem e interessar possa e do presente Edital conhecimento tiver, e tendo em vista matérias de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo, consideradas de grande relevância, conforme prever os atuais preceitos constitucionais e legais, que fica convocada a Câmara Municipal, especialmente os Senhores Vereadores: Antonio Marcos Oliveira Silva, Carlos Emanuel Carneiro de Almeida, Célio Roberto Silva Brito, Cristovão Carneiro Ferreira, Daniel de Oliveira Freitas, Érico Vítor Alves de Matos, João Carlielton de Oliveira Araújo, João Igor Borges de Almeida, Josevaldo de Oliveira Silva, Luiz Valdoberto de Oliveira Carneiro, Márcio Adriano Dória de Oliveira e Maria Amildes Oliveira Santa Rosa dos Santos, para comparecerem na sede deste Poder, a 02 (duas) Sessões Legislativas, que serão realizadas em caráter Extraordinário, prevista para as datas e horários adiante especificados, a fim de deliberar sobre a seguinte Pauta:

DATA: 01.06.2026**HORÁRIO:** 08:30h**ASSUNTO:** **Projeto de Lei Complementar nº 011/2026**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo do Município de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia, inclui o § 4º art. 124 da Lei Municipal nº 162/1991, e dá outras providências. **(1ª discussão e votação)**

Projeto de Lei nº 013/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a fixação de vagas dos cargos efetivos de Professor e Pedagogo no âmbito da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências. **(1ª discussão e votação)**

DATA: 03.06.2026**HORÁRIO:** 08:30h**ASSUNTO:** **Projeto de Lei Complementar nº 011/2026**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo do Município de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia, inclui o § 4º art. 124 da Lei Municipal nº 162/1991, e dá outras providências. **(2ª e última discussão e votação)**

Projeto de Lei nº 013/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a fixação de vagas dos cargos efetivos de Professor e Pedagogo no âmbito da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências. **(2ª e última discussão e votação)**

E, para que chegue ao conhecimento do público, mandou baixar o presente Edital, que vai afixado no Átrio da Câmara e nos lugares de costume.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHÃO DO JACUIPE, Estado da Bahia, 28 de Maio de 2026.

RIACHÃO DO JACUIPE CAMARA
MUNICIPAL DE
VEREADORES:13226618000116

Assinado digitalmente por RIACHÃO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES:13226618000116
Data: 2026.05.28 15:45:00
Assinatura: 13226618000116

Vereador **FRANKLIN DOS SANTOS SANTANA**

Presidente da Câmara

cmriachaodojacuipe.ba.gov.br